



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA
Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpd@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

ESCLARECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2685920/2022

OBJETO: Registro de Preço para a futura Aquisição de 19 veículos objetivando atender as necessidades Administrativas das Ações da Fiscalização e da Assessoria Técnica do CREA-MA.

O Pregoeiro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais, designado pela Portaria n.º 49/2022/PRESI – CREA/MA de 26 de setembro de 2022, esclarece que, conforme MEMO Nº 001/2022-ASSTEC, mantem-se inalteradas as especificações dos veículos objetos do pedido de esclarecimento.

São Luís/ MA, 10 de outubro de 2022.

MARCELO CAETANO BRAGA MUNIZ
Pregoeiro CREA-MA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO
- CREA/MA

Rua 28 de Julho, 240 – Centro / Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA
Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpd@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

MEMO Nº 001/2022/ASSESSORIA TÉCNICA – ASSTEC/CREA-MA

São Luís, 07 de Outubro de 2022.

Ilmo. Presidente CPL,

Adv. Marcelo

Presidente da CPL/CREA-MA

Assunto: Processo ADM 2685920/2022 – Pedido de esclarecimento / alteração do edital referente ao Pregão Eletrônico 010/2022.

Prezado Presidente,

Sirvo-me do presente expediente para responder à solicitação do Sr. João Bosco Rocha, gerente geral de vendas da empresa Intercar/Alvema referente ao processo administrativo 2685920/2022, onde o mesmo informa que o veículo caminhonete Mitsubishi, vendido pela referida empresa apresenta potência de 190 CV, estando esta abaixo dos 204 CV requerido no edital 010/2022, alegando que “estamos isentando demais montadoras do certame”. Ora, conforme pesquisa de mercado, temos outras marcas/modelos atendendo à especificação exigida no edital; senão vejamos: AMAROK – potência variando entre 180 a 258 CV; HILUX – potência mínima de 204 CV, enfim...podemos concluir que muito embora a Mitsubishi não atenda a este quesito, temos outras marcas/modelos que atendem.

O importante a entender da especificação de potência mínima para o veículo a ser adquirido, é que estamos considerando os seguintes cenários de operação:

- 1) O Veículo será utilizado principalmente em fiscalização da zona rural, onde temos muita área arenosa e alagadiça, requerendo desta forma uma potência mais elevada, tornando a dirigibilidade mais segura;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO
- CREA/MA

Rua 28 de Julho, 240 – Centro / Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA
Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpd@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

- 2) O veículo requerido no edital, será muito utilizado na região pré-amazônica, onde temos muitos trechos de difícil acesso, onde a maior potência do veículo, influencia diretamente na melhor performance do traslado e eficiência no tempo de transporte / atendimento.

Considerando as premissas acima, podemos concluir que este Conselho necessita de um veículo de alta performance (potência) em atendimento ao processo fiscalizatório, portanto quanto mais alta a potência do veículo, mais eficiência teremos no atendimento às nossas demandas. Outro ponto não menos importante, é que temos sim no mercado, veículos que atendam à especificação mínima de potência.

Certo de ter esclarecido e/ou dirimido quaisquer dúvidas, estamos à disposição.

Atenciosamente,

MARCOS ANTÔNIO B. LIMA

Assessor Técnico CREA/MA

Matrícula: 0303